



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.754, DE 5 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com a OASE para
custeio e manutenção do
Programa Samu Salvar 192.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas – OASE, mantenedora do Hospital Montenegro, visando o repasse de recursos da União e do Estado no valor total de R\$ 990.469,00 (novecentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), para o custeio e manutenção do Programa Samu Salvar 192.

Art. 2.º As despesas com o convênio correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 06.03.10.302.0049.2624.3.3.5.0.43.00.00.00.00-253 e 06.04.10.302.0050.2624.3.3.5.0.43.00.00.00.00-280.

Art. 3.º O prazo do convênio é de 1.º de janeiro até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 5 de
abril de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES